

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 12 / 12 / 06

(Rubrica do Presidente)



Data:

07 / 12 / 06

Número:

4790/06

02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2006

PERÍODO: 2005 A 2006

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO

VICE-PRESIDENTE: ALEXSANDER ZUCOICOTO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: CLAUDIR COELHO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 183/2006

INICIATIVA:

EDIL GLAUBER COELHO

HISTÓRICO:

INSTITUI DIA DO DIABETES INFANTIL.

CCM EMENDA

LEITURA: 12 / 12 / 2006

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: 19 / 12 / 2006

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____ Ver.: _____

_____/_____/_____ Ver.: _____

_____/_____/_____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação X

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 183/2006
PROTOCOLO GERAL...: 4790/2006
DATA PROTOCOLO...: 07/12/2006

**“INSTITUI DIA DO DIABETES
INFANTIL.”**

*emenda
modificativa*
*emenda
modificativa*

Art. 1º - Institui no calendário do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o dia Municipal do Combate ao Diabetes infantil, instituído assim a data comemorativa de 01 de novembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2006.

GLAUBER COELHO
Vereador PL
Trabalho e Seriedade

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
10 X 01	
Sessão 19/12/06	
Presidente	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
7

JUSTIFICATIVA

O diabetes, doença que se comprovada através de um simples exame, pode mudar totalmente a qualidade de vida do ser humano se o mesmo for tratado com a prevenção, essa doença que quando detectada com antecedência evitaria com certeza, até mesmo óbitos.

Nada mais justo do que começar com as crianças, que por incrível que pareça, é comum meninos e meninas em idade escolar apresentarem essa enfermidade.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da secretaria municipal de saúde, pode e deve administrar com segurança este programa.

Quanto mais cedo o diabetes for detectado, mais chances se tem de eficácia no controle da doença e de evitar complicações futuras. Desde o nascimento há medidas de prevenção ao diabetes como o aleitamento materno, evitando a alimentação artificial, rica em açúcares desnecessários nesta fase.

O diabetes infantil aumentou cinco vezes nos últimos 20 anos no Brasil, e já atinge cerca de 10/% das crianças brasileiras.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 183/2006
PROTOCOLO GERAL...: 4790/2006
DATA PROTOCOLO...: 07/12/2006

04
4

**“INSTITUI DIA DO DIABETES
INFANTIL.”**

Art. 1º - Institui no calendário do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o dia Municipal do Combate ao Diabetes infantil, instituído assim a data comemorativa de 01 de novembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2006.

GLAUBER COELHO
Vereador PL
Trabalho e Seriedade

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OK
74

JUSTIFICATIVA

O diabetes, doença que se comprovada através de um simples exame, pode mudar totalmente a qualidade de vida do ser humano se o mesmo for tratado com a prevenção, essa doença que quando detectada com antecedência evitaria com certeza, até mesmo óbitos.

Nada mais justo do que começar com as crianças, que por incrível que pareça, é comum meninos e meninas em idade escolar apresentarem essa enfermidade.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da secretaria municipal de saúde, pode e deve administrar com segurança este programa.

Quanto mais cedo o diabetes for detectado, mais chances se tem de eficácia no controle da doença e de evitar complicações futuras. Desde o nascimento há medidas de prevenção ao diabetes como o aleitamento materno, evitando a alimentação artificial, rica em açúcares desnecessários nesta fase.

O diabetes infantil aumentou cinco vezes nos últimos 20 anos no Brasil, e já atinge cerca de 10/% das crianças brasileiras.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 183/2006
INICIATIVA: Vereador Glauber Coelho

MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "*Institui Dia do Diabetes Infantil*".

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para a iniciativa do processo legislativo.

Sob o aspecto técnico, o projeto peca sob a ótica da técnica legislativa. Imperiosa necessidade de se observar as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998, na forma de emendas que melhorem sua redação.

Assim, sugerimos as seguintes emendas modificativas:

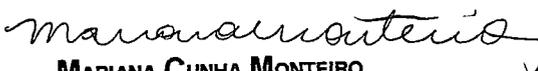
1 – Na ementa, leia-se: "*INSTITUI O DIA DO COMBATE AO DIABETES INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM*";

2 – No Art. 1º, LEIA-SE: "*Art. 1º – Fica instituído no calendário do Município de Cachoeiro de Itapemirim o 'Dia do Combate ao Diabetes Infantil', a ser comemorado no dia 01 de Novembro.*"

Opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e considerações devidas

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de Dezembro de 2006.


MARIANA CUNHA MONTEIRO
Advogada da Câmara Municipal
OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245

1

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 183/2006.

INICIATIVA: Vereador Glauber da Silva Coelho

RELATOR: Glauber da Silva Coelho

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que “Institui dia do diabetes infantil.”

RELATOR:

O projeto apresentado está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria com as seguintes emendas modificativas.

1ª. Emenda: Na ementa, leia-se “INSTITUI O DIA DO COMBATE AO DIABETES INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.”

2ª. Emenda: No Art. 1º, leia-se “Art. 1º- Fica instituído no calendário do município de Cachoeiro de Itapemirim o 'Dia do Combate ao Diabetes Infantil', a ser comemorado no dia 01 de novembro.”

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular do projeto com as emendas acima apresentadas.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2006.

José Carlos Amaral – Presidente

Suplente: Roberto Barbosa Bastos

Glauber da Silva Coelho – Relator

Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

Alexander Zucolotto – Membro

Suplente: Alexandre Valdo Maitan

OK
10

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA		X		
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOÃO MENDONÇA DOMINGUES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO				
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

LC x CI

OBSERVAÇÃO:

- PROJETO Nº 183/06
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 19/12/06

RESULTADO DA VOTAÇÃO

• APROVADO EM 2
DISCUSSÃO
POR LC x CI
SALA DAS SESSÕES /

PRESIDENTE

• REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO E

SALA DAS SESSÕES /

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

Protocolo em 05 fls

- 1 - 12 / 12 / 06 - Bando
- 2 - 14 / 12 / 06 - Parecer jurídico fl. 06 mgm
- 3 - 19 / 12 / 06 - " com. constituição - FL - 07
- 4 - 19 / 12 / 06 - Folha de votação FL - 08
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -